



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **ROMULO DISCONZI DENARDI EIRELI** CNPJ 94.765.765/0001-66, situado a Rua Alexandre Pasqualini, Nº 250, Rivera, Jaguari – RS, CEP 97.760-000,, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 065/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UN	CONEXÃO 12MM	24,00	48,00
2	2	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA	45,00	90,00
3	4	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA	40,00	160,00
4	10	UN	ARRUELA PINO MOLA	5,00	50,00
5	4	UN	BUCHA PINO MOLA	30,00	120,00
6	2	UN	BUCHA ESTABILIZADOR	40,00	80,00
7	1	UN	ALGEMA DIANTEIRA	200,00	200,00
8	6	UN	GRAXEIRA	7,00	42,00
9	1	UN	TUBO MANGUEIRA	350,00	350,00
10	1	UN	GRAMPO MOLA	100,00	100,00
11	2	PC	PORCA 3/4	10,00	20,00
12	1	UN	TERMINAL DIREÇÃO LE	300,00	300,00
13	1	UN	TERMINAL DIREÇÃO LD	300,00	300,00
14	1	UN	BARRA DIREÇÃO	1.980,00	1.980,00
15	12	UN	OLEO 85W140	55,00	660,00
16	1	UN	LAMPADA 1PP	5,00	5,00
17	2	UN	CONEXÃO 8MM	12,00	24,00
18	7	UN	CINTAS PLASTICAS	1,00	7,00
19	9	LT	OLEO 90	48,00	432,00
20	2	UN	AMORTECEDORES TRASEIROS	495,00	990,00
21	1	UN	LAVAGEM	180,00	180,00
22	1	UN	CONCERTO	1.500,00	1.500,00
			<b>Total dos Produtos</b>		<b>7.638,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma integral ou parcelada, após assinatura deste Contrato e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).



2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal De Educação, Rua Gal João Antônio – 1305 – centro - São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.7. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

2.7.1. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.

2.9. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos produtos.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **\$ 7.638,00 (Sete Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022	Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022
Poder: CONSOLIDADO	Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 13212	Dotação Reduzida: 13280
Projeto/Atividade: Manutenção da Frota e do Transporte Escolar – MDE - 2026	Projeto/Atividade: Manutenção da Frota e do Transporte Escolar – MDE - 2026
Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso: MDE 20	Recurso: MDE 20

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.



#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

#### 7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº202/2023, Dispensa de Licitação nº 065/2023, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 23 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 23/03/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.